



EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 149, de 2019)

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, na forma do seu Substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em quatro parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 75.000.000.000,00 (setenta e cinco bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento ao COVID-19 e para a mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I – R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo que:

- a) R\$ 10.500.000.000,00 (dez bilhões e quinhentos milhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b) R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais) aos Municípios;

II – R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais para os Estados e o Distrito Federal;
- b) R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais para os Municípios;

..... “

SF/2081.36049-87

Anexo I

UF	Transferência Programa Federativo
AC	R\$ 198.356.805,66
AL	R\$ 412.368.489,19
AM	R\$ 626.314.187,89
AP	R\$ 160.595.485,87
BA	R\$ 1.668.493.276,82
CE	R\$ 918.821.342,87
DF	R\$ 466.617.756,82
ES	R\$ 712.381.321,75
GO	R\$ 1.142.577.591,53
MA	R\$ 731.971.098,89
MG	R\$ 2.994.392.130,71
MS	R\$ 621.710.381,02
MT	R\$ 1.346.040.610,21
PA	R\$ 1.096.083.807,05
PB	R\$ 448.104.510,66
PE	R\$ 1.077.577.764,30
PI	R\$ 400.808.033,53
PR	R\$ 1.717.054.661,04
RJ	R\$ 2.008.223.723,76
RN	R\$ 442.255.990,94
RO	R\$ 335.202.786,54
RR	R\$ 147.203.050,38
RS	R\$ 1.945.377.062,18
SC	R\$ 1.151.090.483,87
SE	R\$ 313.549.751,96
SP	R\$ 6.616.311.017,89
TO	R\$ 300.516.876,66
Total	R\$ 30.000.000.000,00



SF/20810.36049-87

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo apresentado pelo Senador Davi Alcolumbre ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, propõe que, da ajuda financeira federal de R\$ 60 bilhões, R\$ 10 bilhões sejam destinados aos entes subnacionais para cobertura de ações de saúde e assistência social.

Este montante de recursos é insuficiente para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 nessas áreas sociais e para recompor as perdas de arrecadação tributária. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios

precisam de pelo menos mais de R\$ 5 bilhões para ações de saúde e mais R\$ 10 bilhões para recompor minimamente as perdas. Esses recursos são fundamentais para pagamento da folha dos profissionais de saúde e aquisição de materiais necessários para proteção desses profissionais.

Ante o exposto, peço apoio dos Nobres Senadores e Senadoras para a aceitação desta emenda, que aumenta o valor total da ajuda financeira da União de R\$ 60 para R\$ 75 bilhões, com acréscimo de R\$ 5 bilhões para a realização de gastos em saúde e assistência social; e mais R\$ 10 bilhões para Estados e Municípios.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB-SP

Senadora **MARA GABRILLI**
PSDB-SP


SF/20810.36049-87